

LEI Nº 836

Autoriza gratificação que menciona, abre crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, a título de gratificação, ao sr. Geraldo Arantes, servidor municipal, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, a partir do corrente mês de abril, pelos serviços que o mesmo - deverá prestar objetivando a intensificação das atividades de - combate à lepra neste município.

Parágrafo Único - As atividades que o referido servidor deverá executar, são as constantes das letras a, b, c e d, do item 5, da Resolução nº 124/71, de 12/01/72, da Secretaria - da Saúde do Estado, publicada no "Minas Gerais" de 22/01/72.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da - presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito espe - cial de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) que se - rá coberto com os recursos da anulação parcial ou total de dota - ções orçamentárias, na mesma importância.

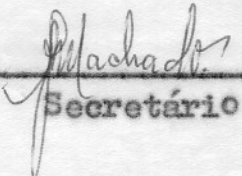
Art. 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para atender aos encargos previstos nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, en - trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 - de abril de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário

A Câmara

Para arquivo.

19/4/72

Chapô

Visto
15-5-72

Do Sinycos